



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) PARA REFORMA PARCIAL DA TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/18, Pregão Presencial N° 72/2018, CONTRATO N°122/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de peças e serviços de mão de obra para reforma parcial da transmissão e diferencial da Motoniveladora Caterpillar 120H, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, ALISSON DA SILVA SANTOS, com sede administrativa na Rua Deputado Humberto Gobbi, n° 98, Bairro: Boa Vista, CNPJ: 05.884.492/0001-49, neste ato representada pelo Sr. Alisson da Silva Santos, brasileiro, portador do RG n°: 7078004459, CPF n°: 985.060.720-34, residente e domiciliado na Rua Deputado Humberto Gobbi, 110, Bairro: Boa Vista, na Cidade de Carazinho/RS doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

**01.** A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n°. 72/2018, bem como, de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento de peças e serviços para reforma parcial da transmissão e diferencial da motoniveladora Caterpillar 120H da Secretaria de Obras, sendo os seguintes valores para peças e serviços:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
1	3,0000 UN	27,0000	81,00
Anel 5J1086 Marca: CTP-USA			
2	1,0000 UN	79,0000	79,00
Retentor 1M 3003 Marca: SABO			
3	1,0000 UN	30,0000	30,00

Anel 5M6200			
Marca: CTP-USA			
4	1,0000 UN	7,0000	7,00
Anel 6L1650			
Marca: CTP-USA			
5	5,0000 UN	1,5000	7,50
Anel 3K0360			
Marca: CTP-USA			
6	1,0000 UN	0,5000	0,50
Anel 2J0157			
Marca: CTP-USA			
7	2,0000 UN	65,0000	130,00
RETENTOR 1B0936			
Marca: SABO			
8	7,0000 UN	5,0000	35,00
Anel 5P3863			
Marca: CTP-USA			
9	2,0000 PC	350,0000	700,00
Rolamento 8E1263			
Marca: KOYO			
10	1,0000 UN	2,0000	2,00
Anel 4F7390			
Marca: CTP-USA			
11	1,0000 UN	74,0000	74,00
Bucha 6Y1895			
Marca: CAT			
12	2,0000 UN	53,0000	106,00
Bucha 9W6467			
Marca: CAT			
13	2,0000 UN	3,0000	6,00
Anel Válvula Alívio 9X4609			
Marca: CTP-USA			
14	1,0000 UN	195,0000	195,00
PLACA BLOQUEIO 2G1084			
Marca: DAS TRACTOR			
15	8,0000 UN	105,0000	840,00
ANEL PISTÃO 8E5742			
Marca: CTP-USA			
16	3,0000 UN	105,0000	315,00
ANEL 9W9371			
Marca: CTP-USA			
17	1,0000 UN	4.500,0000	4.500,00
Bomba transmissão 6Y8764			
Marca: MEDAL			
18	4,0000 UN	102,0000	408,00
Anel Pistão 8E5734			
Marca: CAT			
19	13,0000 UN	8,9000	115,70

Anel Cartucho 8F3469			
Marca: CAT			
20	2,0000 UN	102,0000	204,00
Anel Pistão 8E5736			
Marca: CAT			
21	2,0000 UN	36,0000	72,00
Anel 4S5879			
Marca: CTP-USA			
22	24,0000 UN	132,0000	3.168,00
Separador 1107723			
Marca: MIBA			
23	14,0000 UN	1,8000	25,20
Anel 4J520			
Marca: USA-SEAL			
24	1,0000 UN	98,0000	98,00
Filtro 1R0719			
Marca: DONALDSON			
25	2,0000 UN	1,4000	2,80
Anel 4F7389			
Marca: USA-REAL			
26	5,0000 UN	0,9500	4,75
Anel 6V 9746			
Marca: USA-REAL			
27	45,0000 UN	195,0000	8.775,00
DISCO 6I8912			
Marca: MIBA			
28	1,0000 UN	1,4000	1,40
Anel 5F8000			
Marca: USA-REAL			
29	2,0000 UN	113,0000	226,00
Plug 6T8236			
Marca: DAS TRACTOR			
30	2,0000 UN	285,0000	570,00
DISCO FRIÇÃO 1085751			
Marca: MIBA			
31	5,0000 UN	85,0000	425,00
DISCO FRIÇÃO 6I8911			
Marca: UNITEC			
32	7,0000 UN	160,0000	1.120,00
DISCO FRIÇÃO 6Y7981			
Marca: MIBA			
33	1,0000 UN	653,0000	653,00
ROLAMENTO 2H6490			
Marca: NTN-BOWER			
34	2,0000 UN	68,0000	136,00
ANEL SEGENTO EIXO ENTR. 3T4377			
Marca: I.T.R. ITALY			
35	1,0000 UN	48,0000	48,00

ANEL 2035958 Marca: I.T.R. ITALY			
36 ANEL 2035957 Marca: I.T.R. ITALY	1,0000 UN	29,0000	29,00
37 Anel 2J6274 Marca: F.P. DIESEL	1,0000 UN	2,0000	2,00
38 Anel 4H9105 Marca: USA-SEAL	1,0000 UN	3,0000	3,00
39 VÁLVULA DE ALÍVIO 8E2390 Marca: CAT	1,0000 UN	970,0000	970,00
40 ANEL 4F7952 Marca: CAT	1,0000 UN	2,7000	2,70
41 Anel 7F8268 Marca: USA-SEAL	1,0000 UN	0,8000	0,80
42 ANEL 2H5001 Marca: USA-REAL	1,0000 UN	0,3000	0,30
43 ANEL 9F1399 Marca: USA-REAL	1,0000 UN	3,9000	3,90
44 Anel 4D6695 Marca: CAT-VITON	4,0000 UN	20,0000	80,00
45 Anel 8F6230 Marca: USA-REAL	1,0000 UN	8,0000	8,00
46 RETENTOR 5K2595 Marca: SABO	1,0000 UN	30,0000	30,00
47 Cone 1P2662 Marca: NTN-BOWER	1,0000 UN	140,0000	140,00
48 Capa 1P 2636 Marca: NTB-BOWER	1,0000 UN	95,0000	95,00
49 Cone 1262728 Marca: NTN-BOWER	1,0000 UN	370,0000	370,00
50 Capa 2N2138 Marca: NTB-BOWER	1,0000 UN	174,0000	174,00
51	1,0000 UN	20,0000	20,00

Anel 4D5292			
Marca: DAS TRACTOR			
52	1,0000 UN	30,0000	30,00
ANEL 7S4571			
Marca: CTP-USA			
53	2,0000 UN	118,0000	236,00
Anel 9G2991			
Marca: I.T.R ITALY			
54	1,0000 UN	8.500,0000	8.500,00
CARÇAÇA SATÉLITE SEMI 8X4865			
Marca: CAT			
55	7,0000 UN	50,0000	350,00
DISCO FRICÇÃO BLOQUEIO 6Y7955			
Marca: FMC-INGLES			
56	8,0000 UN	58,0000	464,00
PLACA BLOQUEIO 8D9718			
Marca: FMC-INGLES			
57	2,0000 UN	72,0000	144,00
ARRUELA 8D9756			
Marca: FORTRACTOR			
58	1,0000 UN	4.300,0000	4.300,00
TRIZETA 8W5586			
Marca: CAT			
59	3,0000 UN	90,0000	270,00
ESPAÇADOR 8X4869			
Marca: CHR			
60	3,0000 UN	1.100,0000	3.300,00
Engrenagem Planetário 8W5589			
Marca: CHR			
61	3,0000 UN	89,0000	267,00
Bucha 8D 9749			
Marca: BIZA			
62	1,0000 UN	158,5000	158,50
Vedador Bloqueio 8D9738			
Marca: WORLD GASKET			
63	1,0000 UN	60,0000	60,00
Vedador Bloqueio 6T0804			
Marca: WORLD GASKET			
64	1,0000 UN	180,0000	180,00
KIT VEDAÇÕES GERAL 120H			
Marca: AGEL			
66	1,0000 UN	12.200,0000	12.200,00

Serviços para Motoniveladora 120H, - - Serviços de limpeza geral de peças da transmissão, montagem de conjuntos de eixo e pacotes de discos, substituição de peças e vedações, montagem da transmissão e fechamento do componente, testes de aplicação em bancada e ajustes finais. Montagem do conjunto do diferencial e componentes de bloqueio, acoplar na transmissão, ajustes e

regulagens; -  
Deslocamento e serviços para instalação da transmissão na máquina, substituição de vedações de tubulação externa, montagem de acessórios, reposição de tandem e óleos lubrificante, montagem final e testes; -Deslocamento e serviços de revisão geral do chicote elétrico e sensores, testes de atuadores, revisão do alternador, montagem de componentes e teste na máquina; - Serviços de montagem de lataria e carenagens na máquina, e testes finais.

-----  
55.549,05

**01.01.** A Garantia das peças e serviços é de 06 (seis) meses a contar da efetiva entrega;

**01.02.** A CONTRATADA durante o período de garantia deverá atender eventuais chamadas do Município no período máximo de 3 (três) dias uteis.

**02.** A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade;

**02.01.** Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**03.** O objeto licitado (reforma parcial da motoniveladora Caterpillar 120 H) deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos da data de assinatura do contrato.

**03.01.** A CONTRATADA, optando em realizar os serviços em sua sede, o transporte da máquina ocorrerá a sua expensas;

**03.01.01.** Ao final do serviço todas as peças substituídas deverão ser restituídas ao Município;

**03.02.** As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de Fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de ser aplicada as sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

**03.03.** Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

**03.04.** Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

**03.05.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos produtos correspondentes com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

**04.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 55.549,05 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais com cinco centavos), sendo R\$ 43.349,05 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais com cinco centavos) inerente a material (peças) e R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), inerentes a mão de obra.

**05.** O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 (trinta), dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

**06.** A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

**06.01.** Os produtos e serviços fornecidos, bem como condições de garantias técnicas deverão satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações consoantes do Edital de Licitação

**07.** O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

**07.01.** O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

**07.02.** As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

**08.** O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

**08.01.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

**08.02.** O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

**09.** Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a subrogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

**10.** A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

**11.** Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**11.01.** As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

**12.** A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

**13.** As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**14.** As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:  
07.01.26.782.0010.2005.3.3.90.30.39.00.00  
07.01.26.782.0010.2005.3.3.90.39.19.00.00

**15.** O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

**16.** O valor cotado será fixo e irreeajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.

**17.** O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**18.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 20 de Dezembro de 2018

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

**ALISSON DA SILVA SANTOS**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Jonatan Daniel Haack**  
Sec. Municipal de Planejamento,  
Projetos e Gestão

**Visto e Conferido:**

**Dr. Gilberto Capoani Junior**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736